



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 265, DE 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 41, DE 2023

PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Rubimar João Beal.

PROPONENTE(S): Vereador Alécio Espínola / PODEMOS

RELATOR: Vereador Mazutti / PODEMOS

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I - RELATÓRIO

RECEBIDO EM:

28/11/23 às 13:30

DIRETORIA LEGISLATIVA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Rubimar João Beal.

Afirma a Justificativa:

"Rubimar João Beal, nascido em 25 de junho de 1964, é natural de São Valentin, cidade localizado no norte do Rio Grande do Sul, filho de Severino e Lídia Sarolli Beal, é mais novo dos cinco filhos. Rubens como é chamado, vive em Cascavel desde os dois anos de idade e, desde então, sua vida tem sido entrelaçada com a história e o desenvolvimento desta cidadã. A chegada da família Beal a Cascavel coincidiu com o período de intensa migração na década de 1960, quando decidiram empreender em um setor no qual já possuíam vasta experiência. Essa decisão marcou o início de uma trajetória notável para Rubens, que, desde cedo, se envolveu no trabalho familiar ao lado dos irmãos mais velhos – Flávio, Wilson, Carlos e Paulo – na pequena loja que, com o tempo, se transformaria na renomada rede Festival. Rubens, enquanto estudava no Colégio Marista e mais tarde no Colégio Canadá, nunca deixou de conciliar seus estudos com as responsabilidades na empresa. Sua dedicação culminou na graduação em Contabilidade na Fecivel, contribuindo para o crescimento da empresa situada a poucas quadras da instituição de ensino superior. A vida de Rubens foi marcada por desafios e conquistas. Trabalhando incansavelmente com os irmãos na administração da empresa familiar, ele desfrutou do prazer de ver o negócio expandir-



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

se e unir Cascavel e Curitiba sob a marca Festival, empregando mais de 4 mil pessoas. Sua liderança conjunta com o irmão Flávio foi crucial para o êxito dos negócios, enquanto os irmãos Wilson, Carlos e Paulo atuam na capital. Pai de Rubens e Vitória, Rubimar segue os passos dos pais Severino e Lídia, orientando seus filhos e primos na gestão da empresa, representando a terceira geração nos negócios familiares. Seu amor por Cascavel transcende o profissionalismo, sendo um sentimento recíproco que o motiva a contribuir continuamente para o crescimento da cidade. No âmbito comunitário, Rubens desempenhou um papel vital ao presidir a regional da Associação Paranaense de Supermercados – APRAS, consolidando a entidade na região Oeste do Paraná. Sua contribuição se estendeu além, destacando-se na organização do maior churrasco do mundo, uma tradição na Festa do Trabalhador promovida pelo Seminário São José. Legado familiar de Rubens é uma narrativa de dedicação e trabalho conjunto. Seus filhos, seguindo o exemplo, representam agora a terceira geração nos negócios, perpetuando os valores que fundamentaram o crescimento da empresa. Esse comprometimento, aliado ao amor por Cascavel, transcende as fronteiras do profissionalismo e se reflete em seu envolvimento em diversas iniciativas comunitárias. Sendo assim, notadamente o Senhor Rubimar João Beal é uma pessoa que eleva e enobrece o nome de Cascavel, em especial pela sua importante contribuição para o desenvolvimento de nossa cidade, fazendo, portanto, jus à presente homenagem, que certamente, orgulhará nosso município em contar com um cidadão honorário tão ilustre e comprometido com seu crescimento.”

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Por fim, verifica-se que o presente projeto condiz com o disposto no Art. 141, IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo a respeito da proposição de decretos legislativos para esse tipo de homenagem em análise.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do mesmo Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 41/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.



Mazutti


Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 41/2023.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 28 de Novembro de 2023.



Cidão da Telepar
Vereador / PSB



Soldado Jeferson
Vereador / PV